

## Protocolo 2.015/2025

---

**De:** Prefeitura Municipal de Cáceres- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
**Para:** DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA  
**Data:** 12/12/2025 às 15:26:02

---

**Setores (CC):**

DCAT

**Setores envolvidos:**

GAB-VER, GAB-VER, DAL, DCAT, GAB-VER

---

### 1.07-Resposta a Indicação

---

**Entrada\*:**

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1187/2025-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 260/2025, encaminhamos oficio nº 2.357-2025-GP-PMC, anexos.

Respeitosamente;

Thaís de Carvalho Sabino

---

**Anexos:**

Oficio\_n\_2\_357\_2025\_GP\_PMC.pdf



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício n.º 2.357/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 12 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 25.318/2025.

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício n° 1187/2025-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 260/2025, de autoria do ilustre vereador, **Cézare Pastorello** (PT), com inclusão verbal dos vereadores, **Elis Enfermeira** (PL) e **Flávio Negação** (MDB), que requer ao Executivo Municipal, informações e justificativas acerca do não encaminhamento do Projeto de Lei Complementar que visa ao cumprimento de acordo salarial com os técnicos e auxiliares de enfermagem.

Inicialmente, esta gestão reafirma seu profundo respeito pelos servidores públicos municipais e reconhece a legitimidade do pleito apresentado, o qual pode ser exercido por todos os servidores. O compromisso com a valorização de todas as categorias profissionais que servem à nossa população é um pilar desta administração.

Contudo, a condução da máquina pública exige do gestor uma análise que transcende as condições presentes, pautando-se, obrigatoriamente, pelos princípios da prudência, da responsabilidade fiscal e do planejamento de longo prazo, conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Nesse sentido, embora o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2025 demonstre que a despesa com pessoal se encontra em 46,84% da Receita Corrente Líquida (RCL), a análise de impacto de novas despesas de caráter continuado não pode ser estática. A responsabilidade fiscal impõe que se analise não apenas a despesa, mas também o comportamento da arrecadação municipal. A concessão de um aumento permanente e de



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 2.357/2025-GP/PMC - p. 02.

expressivo valor anual de R\$ 1.975.034,04, como o pleiteado, deve ser ponderada frente às naturais flutuações da receita e às incertezas do cenário econômico, que podem impactar as transferências constitucionais e a arrecadação própria.

O principal fator que impõe cautela neste momento é a obrigatoriedade constitucional da concessão da Revisão Geral Anual (RGA) a todos os servidores públicos municipais no início do exercício de 2026. A concessão do reajuste setorial para os profissionais da enfermagem, seguida pela aplicação do RGA a toda a folha de pagamento, geraria um impacto cumulativo e de caráter permanente, com potencial para elevar a despesa total com pessoal a um patamar muito próximo ou superior ao limite prudencial de 51,30% estabelecido pela LRF.

Portanto, a decisão de não encaminhar o referido Projeto de Lei Complementar, no presente momento, constitui um ato de discricionariedade administrativa, estritamente fundamentado em princípios fiscais e orçamentários inafastáveis. O exercício do juízo de conveniência e oportunidade, neste caso, decorre do dever de prudência e de responsabilidade na gestão fiscal, visando a evitar que a conjugação de aumentos salariais comprometa a saúde financeira do município e sua capacidade de investimento em serviços essenciais à população.

Esta gestão reitera que o tema não está encerrado e se coloca à inteira disposição desta Casa de Leis e do sindicato da categoria para o diálogo transparente e contínuo, na busca por uma solução que harmonize a justa valorização dos servidores com a indispensável responsabilidade fiscal.

Atenciosamente.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E45-5658-A3EB-159F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 12/12/2025 14:48:06 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0E45-5658-A3EB-159F>

**Protocolo 1- 2.015/2025**

**De:** Raquel C. - DCAT

**Para:** DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

**Data:** 15/12/2025 às 09:47:09

**Setores (CC):**

GAB-VER, GAB-VER, DAL, GAB-VER

Prezados,

Encaminho resposta ao Ofício nº 1187/2025-SL/CMC, o qual essa Casa encaminha cópia a Indicação nº 260/2025, de autoria do vereador **Cézare Pastorello (PT)**, com inclusão verbal dos vereadores, **Elis Enfermeira (PL)** e **Flávio Negação (MDB)**, para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

—  
**Raquel da Silva Oliveira da Costa**

*Auxiliar de serviços gerais*

**Protocolo 2- 2.015/2025**

**De:** Raquel C. - DCAT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/12/2025 às 10:12:43

Prezados,

Retificação, onde está Indicação nº 260/2025, lê-se **Requerimento nº 260/2025**.

Respeitosamente,

—

**Raquel da Silva Oliveira da Costa**

*Auxiliar de serviços gerais*